

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 14/2022, REFERENTE À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MOGI MIRIM REFERENTE A GESTÃO COMPARTILHADA DE RATEIO NA SAÚDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Considerando a necessidade de aquisição de 31 chips de celular, habilitações e contratações de pacotes de serviços para ligações e dados de internet para utilização dos funcionários que ocupam cargo de liderança nas Unidades Básica de Saúde de Mogi Mirim, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde do município de Mogi Mirim através de ofício nº 214/2023 datado de 06/06/2023;

Considerando que a referida despesa não foi prevista no Plano de Aplicações de Recursos do Contrato nº 14/2022 - ESF MOGI MIRIM e cujo apontamento se enquadra na rubrica: 10 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, necessitando apenas da inclusão da Conta: 3.3.90.39.58.00.00 – Serviços de telecomunicações, sem necessidade de suplementação, sendo passíveis de retificação mediante Apostilamento, conforme artigo 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, posto que não significam alteração contratual;

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.996.378/0001-07, Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pela Lei Ordinária 11.107/05 e pelo Estatuto, com sede na Rua Dr. José Alves, 403, Centro, na cidade de Mogi Mirim SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de identidade nº **14.639.723 SSP/SP** e CPF nº **201.086.646-00**, neste ato denominado simplesmente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 de ABRIL"**, resolve retificar unilateralmente o Contrato de Programa nº 014/2022 – ESF MOGI MIRIM nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – Será incluída na CLAUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, o item **G)**:

g) Serviços de Telecomunicações – O pagamento deste item ocorrerá mediante a solicitação do serviço autorizado pelo gestor responsável e apresentação de processo de compra e nota fiscal com aceite do Coordenador do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente Apostilamento são retroativos à data da assinatura do Contrato n.º 014/2022.

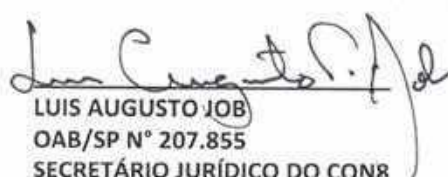
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ao Contrato n.º 014/2022, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Instrumento.

Mogi Mirim, 15 de junho de 2023.



p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente




LUIS AUGUSTO JOB
OAB/SP N.º 207.855
SECRETÁRIO JURÍDICO DO CON8




ADRIANA HELENA FRANCO GUIDOTTI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA CON8

Testemunhas:



CLARA ALICE F. DE A. CARVALHO
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO



MARICE COSTA PORTO DE MORAS
COORDENADOR(A) DO CON8